

## PORTARIA Nº 07, DE 15 DE ABRIL DE 2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a indicação do cargo de Coordenador Educacional e suas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município no disposto no art. 71, inc. III, e

**Considerando** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96);

**Considerando** a Lei 1.494/2008 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor do Município do Ipojuca;

**Considerando** o Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1 de maio de 1943 que regulamenta a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, como também suas alterações posteriores;

**Considerando** a Lei Municipal 1.135/1997 que cria o cargo de Coordenador Educacional.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído que a Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca designará um profissional de educação para exercer atividades de apoio técnico/administrativo/pedagógico nas unidades escolares, as quais serão desenvolvidas e implementada pelo cargo de Coordenador Educacional como o responsável pelas ações de coordenação, articulação e acompanhamento dos programas, projetos e práticas pedagógicas, de acordo com as diretrizes municipais da política educacional, respeitada a legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** A função de Coordenador Educacional deverá ser exercida por titular de cargo correspondente, de provimento efetivo ou cargo comissionado, na forma prevista em lei, observado o módulo fixado nesta portaria.

**Art. 2º** Para exercer a atividade de Coordenador Educacional o funcionário deverá apresentar:

- a) no mínimo, graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em alguma área de conhecimento;
- b) pós-graduação em administração escolar ou equivalente;
- c) experiência em funções pedagógicas/administrativas em escolas públicas ou privadas.

**Art. 3º** São atribuições do Coordenador Educacional:

I - coordenar a elaboração, implementação e avaliação do projeto político-pedagógico da unidade educacional, visando a melhoria da qualidade de ensino, em consonância com as diretrizes educacionais do município;

II - elaborar o plano de trabalho da coordenação pedagógica, articulado com o plano da direção da escola, indicando metas, estratégias de formação, cronogramas de formação continuada e em serviço de encontros para o planejamento do acompanhamento e avaliação com os demais membros da equipe gestora;

III - coordenar a elaboração, implementação e integração dos planos de trabalho dos professores e demais profissionais em atividades docentes, em consonância com o projeto político-pedagógico e as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação;

IV - assegurar a implementação e avaliação dos programas e projetos que favoreçam a inclusão dos educandos, em especial dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

V - promover a análise dos resultados das avaliações internas e externas, estabelecendo conexões com a elaboração dos planos de trabalho dos docentes, da coordenação pedagógica e dos demais planos constituintes do projeto político-pedagógico;

VI - analisar os dados referentes às dificuldades nos processos de ensino e aprendizagem, expressos em quaisquer instrumentos internos e externos à unidade educacional, garantindo a implementação de ações voltadas à sua superação;

VII - identificar, em conjunto com a equipe docente, casos de alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem e desenvolvimento e, por isso, necessitem de atendimento diferenciado, orientando os encaminhamentos pertinentes, inclusive no que se refere aos estudos de recuperação contínua e, se for o caso, paralela no ensino fundamental;

VIII - planejar ações que promovam o engajamento da Equipe Escolar na efetivação do trabalho coletivo, assegurando a integração dos profissionais que compõem a unidade educacional;

IX - participar da elaboração de critérios de avaliação e acompanhamento das atividades pedagógicas desenvolvidas na unidade educacional;

X - acompanhar e avaliar o processo de avaliação, nas diferentes atividades e componentes curriculares, bem como assegurar as condições para os registros do



processo pedagógico;

XI - participar, em conjunto com a comunidade escolar, da definição, implantação e implementação das normas de convívio da unidade educacional;

XII - organizar e sistematizar, com a equipe docente, a comunicação de informações sobre o trabalho pedagógico, inclusive quanto à assiduidade e à necessidade de compensação de ausências dos alunos junto aos pais ou responsáveis;

XIII - promover o acesso da equipe docente aos diferentes recursos pedagógicos e tecnológicos disponíveis na unidade educacional, garantindo a instrumentalização dos professores quanto à sua organização e uso;

XIV - participar da elaboração, articulação e implementação de ações, integrando a unidade educacional à comunidade e aos equipamentos locais de apoio social;

XV - promover e assegurar a implementação dos programas e projetos da Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, por meio da formação dos professores, bem como a avaliação e acompanhamento da aprendizagem dos alunos, no que concerne aos avanços, dificuldades e necessidades de adequação;

XVI - participar dos diferentes momentos de avaliação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo estudos de caso em conjunto com os professores e estabelecendo critérios e encaminhamentos, segundo orientação da Gerência de Educação Especial da SEDUC;

XVII - orientar, acompanhar e promover ações que integrem estagiários, cuidadores e outros profissionais no desenvolvimento das atividades curriculares;

XVIII - participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca, com vistas ao constante aprimoramento da ação educativa;

XIX- planejar, executar e coordenar atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço;

XX- participar da elaboração do calendário da unidade escolar;

XXI- responsabilizar-se pela elaboração do Quadro de Horário das disciplinas, em conjunto com o diretor, atendendo às orientações e prazos da Secretaria de Educação, monitorando o seu cumprimento;

XXII- participar das atividades do conselho de classe;

Secretaria Municipal de Educação do Ipojuca - Portaria 07/2021 -SME

XXIII - estabelecer metas a serem atingidas em função das demandas explicitadas no trabalho dos docentes;

XXIV. elaborar relatório de observação do desempenho dos professores nas suas diversas atribuições.

**Art. 4º** A substituição do Coordenador Educacional, nos seus eventuais impedimentos legais, deverá ocorrer por portaria, respeitada a forma de provimento do cargo e a legislação vigente.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipojuca, 15 de abril de 2021.



**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação